



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 40 PÁGINAS

N.º 3.440

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 1991

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	05
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	05
Conselho da Magistratura	05
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	06
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	06
Processo Crime	07

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	07
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	08
Capital	08
Interior	09
DIVERSOS	27
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	27
JUSTIÇA DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	27
EDITAIS JUDICIAIS	39

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 684

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22894, datado de 11 de junho do corrente ano, resolve

REVOGAR

o Decreto Judiciário nº 539, de 12 de setembro de 1989, que suspendeu a realização dos Concursos para provimento dos cargos de Escrivão do Cível e Oficial do Registro Civil da Comarca de Arapoti:

Curitiba, 02 de Julho de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 685

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16299, datado de 20 de abril do ano em curso, resolve

ADMITIR

SISSI LUIZA DA SILVA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 10. do



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

ATENÇÃO:

Na página 40 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	43.200,00
Meia página	Cr\$	21.600,00
1/4 de página	Cr\$	10.800,00
1/8 de página	Cr\$	5.400,00
1/16 de página	Cr\$	2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	12.300,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$	120,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CODIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro e fevereiro/91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

- 1: CÂMARA CÍVEL**
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira
- 2: CÂMARA CÍVEL**
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira
- 3: CÂMARA CÍVEL**
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira
- 4: CÂMARA CÍVEL**
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

- II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês
- 1: CÂMARA CRIMINAL**
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira
- 2: CÂMARA CRIMINAL**
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira
- GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

- I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

- TRIBUNAL PLENO** — por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"
- ÓRGÃO ESPECIAL**
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ
Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTТА TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUIZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRAO

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTТА TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTÔNIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUIZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRAO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES NORONHA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3º GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2º GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
2º GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
3º GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
4º GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

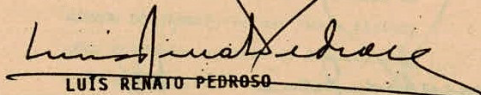
GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
2º GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS
OBS.: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONAM MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

Quadro de Pessoal Contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, da Comarca de Goioerê.

CONCEDER

Curitiba, 02 de julho de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1159

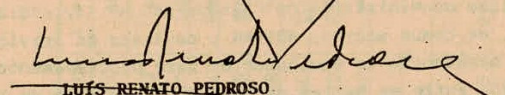
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º
20767, datado de 27 de maio do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor ESPEDITO REIS DO AMARAL, Juiz de Direito da Comarca de Ubiratã, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 1990, a partir de 05 de junho do corrente ano.

Curitiba, 1º de julho de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1160

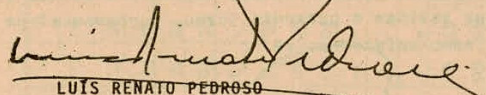
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º
25124, datado de 27 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor AIRVALDO NATAL STELA ALVES, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de junho de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

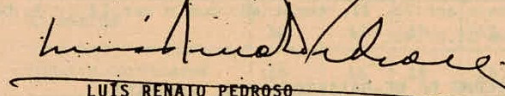
PORTARIA N.º 1161

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º
25248, datado de 27 de junho do corrente ano, resolve

Doutora SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, Juiz de Direito da Comarca de Sertãoópolis, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de julho de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1162

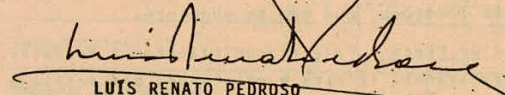
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º
25154, datado de 27 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 26 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de julho de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO N.º 068/91.-

Prot.05.369/91 - DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA. - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente das Informações de fls.56/57 e 58, respectivamente do Centro de Processamento de Dados e da Assessoria do Departamento do Patrimônio, onde verificou-se ter havido equívoco na redação do "caput" da Cláusula Quinta e do Anexo I, do Contrato de Serviços Técnicos de Manutenção em Equipamentos para Processamento de Dados, mantido com DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA., determino a elaboração de Termo de Re-Ratificação ao aludido contrato para adequá-lo à real situação da época (01.05.91), bem como a elaboração de Termo Aditivo ao contrato com a finalidade de incluir a garantia do fabricante aos equipamentos em estoque e contemplar a hipótese de exclusão de equipamento, o que não estava previsto no contrato, segundo se infere também da informação de fls.58;
II- Publique-se. Em 25.06.91.

RELAÇÃO N.º 069/91.-

Prot.17.289/91 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a execução dos serviços relativos às alterações e melhoramentos no sub-sistema Histórico Confidencial da Magistratura e desenvolvimento de um sistema integrado de protocolo que agregue as funções desenvolvidas no Protocolo Geral do Tribunal e da Corregedoria, através da empresa MPS - INFORMÁTICA S/C LTDA., conforme proposta de fls.04 usque 08, pelo valor total global de CR\$8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art. 23,II, combinado com o art.12, I, do Decreto-Lei n.º 2300/86.Em 01.07.91.

Prot.13.757/91 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a execução dos serviços relativos às alterações e melhoramentos nos sistemas de processamento de dados do Departamento do Patrimônio e do Departamento de Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através da empresa MPS - INFORMÁTICA S/C LTDA., pelo valor total global de CR\$...... 6.950.000,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme proposta de fls.10 usque 14, independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.23, II, combinado com o art.12,I, do Decreto - Lei nº 2300/86. Em 01.07.91.

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e noventa e um (1991), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, Centro Cívico, Palácio da Justiça, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, legalmente representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIS RENATO PEDROSO, e DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Papaiz nº 581, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº..... 53.877.726/0001-73, legalmente representada pelo seu Gerente Comercial, senhor LUIZ CLIVATTI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 142.678.610-72, resolvem, de comum acordo, RE-RATIFICAR o contrato de serviços técnicos de manutenção em equipamentos para processamento de dados firmado entre as partes em data de 08 de maio de 1991, eis que constataram ter havido equívoco na redação do "caput" da Cláusula Quinta e do Anexo I, pelo que vêm os contratantes, pelo presente Termo e na melhor forma de direito, retificar aquele contrato, na parte mencionada, para que prevaleçam as corretas redações, que são as seguintes :

"CLÁUSULA QUINTA - Do Preço : Pela disponibilidade e execução dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, durante o período contratado, o CONTRATANTE pagará à DIGIREDE, mensal e consecutivamente, a importância inicial, total e global de Cr\$ 569.605,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinco cruzeiros), sendo que, deste montante, Cr\$ 455.684,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros) dizem respeito ao Período Principal de Manutenção (PPM) e Cr\$ 112.921,00 (cento e doze mil, novecentos e vinte e um cruzeiros) são alusivos ao Período Estendido de Manutenção I (PEM-I) tudo em conformidade com o ANEXO II, sendo que o ANEXO I discrimina, inclusive, os valores unitários por equipamento, ficando os mesmos fazendo parte integrante deste instrumento".

ANEXO I

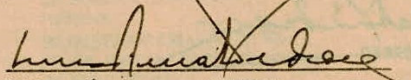
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM CUSTOS UNITÁRIOS

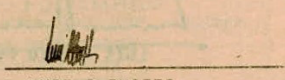
QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Sistema básico 8000XQ4	46.177,00	92.354,00
04	Memória RAM 4 Mb	8.754,00	35.016,00
02	Kit de bateria p/8000/XQ	507,00	1.014,00
02	Pic 24 Canais	14.462,00	28.924,00
04	Pic 36 Canais	18.268,00	73.072,00
02	Floppy SLIM 1.6 Mb (1.2 Mb)	1.773,00	3.546,00
02	Fita Cartucho BKP-120	13.194,00	26.388,00
04	Disco Winchester de 768 Mb	39.581,00	158.324,00
02	Kit Controlador de Fita Magnética	1.650,00	3.300,00
07	Terminal de Vídeo VI-220	2.918,00	20.426,00
03	Impressora Matricial 300 cps	4.440,00	13.320,00

455.684,00

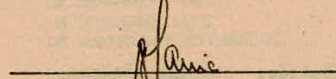
Que assim retificando o referido contrato de acordo com as redações antes transcritas, ratificam-no nos demais termos, para que a re-ratificação ora feita produza todos os devidos e legais efeitos.

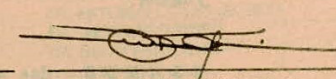
E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, os representantes das partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo, juntamente com duas testemunhas, como adiante se vê.


DES. LUIS RENATO PEDROSO
Presidente do Tribunal de Justiça


LUIZ CLIVATTI
Digirede Informática Ltda.

TESTEMUNHAS :


Álvaro Sérgio Rincoski Faria


Eurico de Paiva Vidal Junior

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL


Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e noventa e um (1991), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, Centro Cívico, Palácio da Justiça, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, legalmente representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIS RENATO PEDROSO, e DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Papaiz nº 581, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 53.877.726/0001-73, legalmente representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor LUIZ CLIVATTI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 142.678.610-72, resolvem, de comum acordo, ADITAR o contrato de serviços técnicos de manutenção em equipamentos para processamento de dados firmado entre as partes em data de 08 de maio de 1991, com o objetivo de acrescentar à Cláusula Décima, os parágrafos quarto e quinto, com a seguinte redação :


"CLÁUSULA DÉCIMA - Equipamentos Adicionais :

Parágrafo Quarto : Na hipótese de serem instalados até 31 de dezembro de 1991 os demais equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE através do procedimento licitacional "Tomada de Preços nº 16/90", os mesmos somente integrarão o presente contrato, observado o disposto no "caput" desta cláusula, decorridos trinta (30) dias a partir das datas das respectivas instalações, sendo tal prazo considerado "garantia do fabricante", conforme correspondência de DIGIREDE anexada ao expediente protocolado sob nº 5369/91".

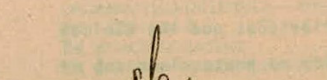
Parágrafo Quinto : Havendo interesse do CONTRATANTE em excluir qualquer equipamento integrante deste ajuste, enviará comunicação escrita à DIGIREDE, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para a execução do serviço solicitado, sendo que DIGIREDE fica obrigada a reduzir proporcionalmente o faturamento quanto ao (s) equipamento (s) excluído (s) a partir da efetiva desinstalação, desde que respeitada a antecedência de trinta (30) dias aqui estipulada".


E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo, juntamente com duas testemunhas, como adiante se vê.


DES. LUIS RENATO PEDROSO
Presidente do Tribunal de Justiça


LUIZ CLIVATTI
Digirede Informática Ltda.

TESTEMUNHAS :


Álvaro Sérgio Rincoski Faria


Eurico de Paiva Vidal Junior

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 747

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20663, data de 27 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JOSIANE KLINGENFUS ANTUNES, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 03 de junho do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 29 de maio de 1986 e 28 de maio de 1991, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1991.

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO MENSAL - Junho/1991

2º GRUPO: 1ª e 4ª Varas da Família

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Ordinários	06	06	04	04	20
Alimentos	16	12	18	17	63
Medidas Cautelares	14	16	13	13	56
Assistência Judiciária	51	52	52	51	206
Diversos	05	04	06	05	20
Separação Judicial	11	10	09	10	40
Separação Consensual	31	33	31	32	127
Divórcio por Conversão	27	17	20	22	86
Divórcio Consensual	14	14	14	14	56
Divórcio-Proc.Ordin.	06	07	07	07	27
TOTAL	181	171	174	175	701

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

RELATÓRIO MENSAL - Junho/1991

3º GRUPO: - 1ª a 4ª Varas da Fazenda

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO Junho/1991.

1º GRUPO - 1ª a 21ª VARAS CÍVEIS

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	TOTAL
Ordinários	02	05	03	02	03	05	05	03	03	04	04	03	03	04	02	02	03	03	03	04	04	70
Reparação de Danos	01	03	01	02	01	03	01	02	02	02	01	01	01	02	01	01	01	01	02	02	02	36
Sumaríssimas	09	09	09	09	09	09	10	08	09	09	09	08	09	09	09	08	09	09	10	08	10	188
Execução de Título Extrajudicial	21	20	21	21	20	21	20	20	20	21	21	21	22	21	21	21	22	20	21	20	21	436
Busca e Apreensão	04	04	05	06	05	05	05	04	05	04	05	04	04	06	04	05	04	06	05	04	05	100
Protestos, Notificações e Interpelações	02	02	03	03	03	02	02	04	03	03	04	03	02	03	02	03	03	04	03	03	02	59
Medidas Cautelares	06	06	06	05	06	06	06	06	06	05	06	06	05	07	06	06	06	05	05	06	06	122
Procedimento especial de Jurisdição contenciosa	07	06	07	06	06	06	06	06	06	07	05	06	07	06	08	08	07	07	05	05	05	130
Procedimento especial de Jurisdição voluntária	02	01	02	02	02	03	02	02	03	02	02	04	02	02	02	02	02	02	03	02	02	46
Precatórias para Inquirição																						-
Precatórias para Aviliação																						-
Outras Precatórias																						-
Despejo	14	14	14	15	15	14	14	14	14	14	14	14	14	14	15	13	14	14	14	14	15	297
Inventários e Arrolamentos	03	05	05	05	05	04	04	04	04	04	05	04	04	04	05	05	05	04	04	04	05	91
Assistência Judiciária	03	03	04	04	03	04	03	03	03	03	03	02	03	03	04	03	04	03	03	03	03	67
Possessórios	01		01		02	01	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	02	01	02	22
TOTAL	75	78	81	80	80	83	79	77	79	79	80	77	79	80	78	78	81	80	79	78	81	1.664

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Execução de Título Extrajudicial	17	15	16	15	63
Ordinários	15	16	13	14	58
Desapropriações	-	01	01	01	03
Mandado de Segurança	06	07	06	05	24
Falências	06	06	06	07	25
Concordatas	-	-	01	-	01
Cartas Precatórias	-	-	-	-	-
Possessórios	01	02	01	01	05
Assistência Judiciária	06	04	05	05	20
Medidas Cautelares	07	07	05	03	22
Diversos	04	02	02	04	12
TOTAL DO MÊS	62	60	56	55	233

OSÉ MOLTENY FILHO
Juiz de Direito Auxiliar da
Corregedoria da Justiça

Curitiba, 01 de julho de 1991.

ORGANIZADO

ANETI JANE CAMARGO TROMPCZYNSKI
Assessor Jurídico.

VISTO

PAULO HABITH
Juiz Presidente do Serviço de
Distribuição Por Sorteio.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 24/91

PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS: SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 1991

PROCESSO Nº 216/91
COMARCA: - ORTIGUEIRA
REMETENTE: - DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA.
ASSUNTO: - PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRIPTAL DE BARREIRO.
ACÓRDÃO Nº 6414
DECISÃO: - O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CONSIDERAR A RECORRENTE FLORESTI NA ANDRADE STOCCO APROVADA NA PROVA ESCRITA ABRINDO-SE-LHE OPORTUNIDA-

DE PARA SUBMETER-SE À PROVA PRÁTICA, BAIXANDO-SE OS AUTOS, PARA TANTO, À COMARCA DE ORIGEM, E, AO MESMO TEMPO, COM RELAÇÃO À CANDIDATA LUCÉ - LIA LUZIA MULLER, APROVADA EM PRIMEIRO LUGAR, HOMOLOGOU, PARCIALMENTE, O CONCURSO EFETIVADO.

SESSÃO REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 1991

PROCESSO Nº 49/91-A

COMARCA:- TEIXEIRA SOARES

REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA.

ASSUNTO:- SOLICITA A REANEXAÇÃO DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMEN- TOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, OS OFÍCIOS DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS À ESCRIVANIA DO CRIME.

ACÓRDÃO Nº 6422

DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO DE REANEXAÇÃO DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMEN- TOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, OS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS À ESCRIVANIA DO CRIME.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

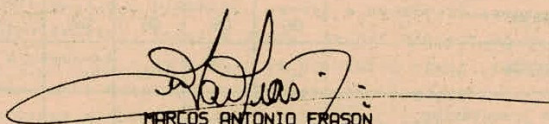
ORDEM DE SERVIÇO N.158/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08742/91, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício de GILBERTO BECER CABRIANO, matrícula n.5170, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o corrente mês pela Portaria n. 215/90, de 13 de dezembro de 1990, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente.

Curitiba, 03 de julho de 1991.


MARCOS ANTONIO FRASON
Secretário, em exercício

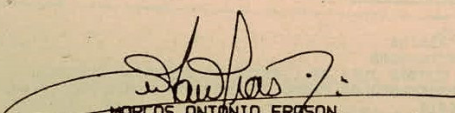
ORDEM DE SERVIÇO N.159/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08806/91, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício de GENILCE GONÇALVES DA SILVA DE MORAES, matrícula n.5152, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o corrente mês pela Portaria n. 215/90, de 13 de dezembro de 1990, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente.

Curitiba, 03 de julho de 1991.


MARCOS ANTONIO FRASON
Secretário, em exercício

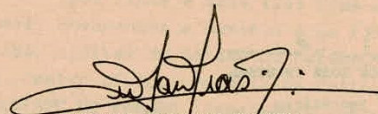
ORDEM DE SERVIÇO N.160/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08892/91, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício de SUELI DO ROCIO DE CARVALHO ADRIANO, matrícula n.5296, Auxiliar de Cartório nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, ora à disposição deste Tribunal, escaladas para o corrente mês pela Portaria n. 215/90, de 13 de dezembro de 1990, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente.

Curitiba, 03 de julho de 1991.


MARCOS ANTONIO FRASON
Secretário, em exercício

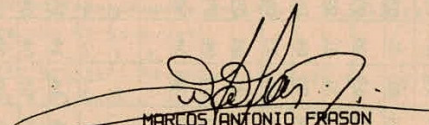
ORDEM DE SERVIÇO N.161/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08790/91, resolve:

CONCEDER

a ANA CRISTINA DOS ANJOS COSTA, matrícula n.5281, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 20 (vinte) dias restantes das férias legais alusivas ao exercício de 1990, interrompidas pela Ordem de Serviço n. 77/91, de 15 de fevereiro de 1991, a partir de 08 de julho corrente.

Curitiba, 03 de julho de 1991.


MARCOS ANTONIO FRASON
Secretário, em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.868
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

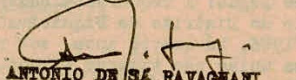
Nos autos abaixo relacionados, foram proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente Juiz Nasser de Melo os seguintes despachos:

"Cumpra-se o venerando despacho. Baixem. Em 18/08/91"

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32950-2/01, DE LONDRINA - 1ª VARA CÍVEL: Agravante: Adina Aparecida Nunes da Costa e outro. Advs: Sergio Ney Ferreira Neves e Ronaldo Gomes Neves. Agravado: Ford Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv: Lauro Fernando Zanetti.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 19397-7/02, DE CURITIBA - 8ª VARA CÍVEL: Agravante: Expresso Mercantil Agência Mártima Ltda.. Adv: Djalma Sigwalt e Idelanir Ernesti. Agravado:

agricultor, portador do CPF nº 225 554 989 15, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente de inteiro teor do r. despacho de fls. 05, a seguir transcrito: "I- Recebo e agravo. Forme-se o instrumento, transladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração ao advogado do agravante e as peças por ele indicadas, ou as que vierem a ser. II- Intima-se o agravado, após, para em cinco dias, indicar peças a transladar, se for apresentado documento novo, intima-se o agravante a dizer sobre ele, em cinco dias. III- Em 15 dias providenciam as partes, a extração dos translados, certificando-se. IV- Concluída a formação do agravo, intima-se o agravado para contraminutar, em cinco dias, na forma do artigo 526 combinado com o artigo 185, ambos do CPC.V- Em seguida ao cálculo para as custas e intima-se o agravante (se for o caso) para o preparo no prazo de (10) dias, sob pena de deserção. VI- A final, voltem para despacho de sustentação ou forma. VII- Intime-se. Maria José de Toledo, 04 de setembro de 1.989.(a) CLAYTON REIS. Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e futuramente ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, _____, (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO) Empregado Juramentado, o datilografar e subscrever.


ANTONIO DE SÁ RAVAGNANI
Juiz de Direito Designado

T. 92170 - P. 850

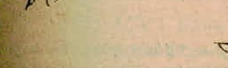
EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO MARIA LUIZA GONÇALVES DOS REIS - COM PRAZO DE 20-(VINTE) DIAS.-

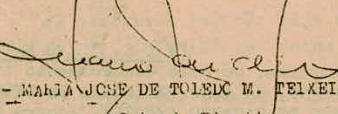
O Doutor MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDE TEIXEIRA.-, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Menores da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de (30) trinta dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o requerido mãe biológica de V. dos R. Srs. MARIA LUIZA GONÇALVES DOS REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido.-

pelo presente CITA-O dos termos do processo n.º 145/91 de Adoção em que são requerentes Lázaro Vasconcelos Filho e Marilene Fereira Vasconcelos, nos termos do art. 39 e seguintes da Lei nr. 8.059/70. Fica pelo presente CITAÇÃO de inteiro teor da petição inicial em resumo: Que os requerentes são casados desde outubro de 1985 não tendo filhos legítimos; Que Vanessa esta com o requerentes desde que nasceu; Que os requerentes possuem termo de guarda; Que os requerentes preenchem todos os requisitos necessários para a adoção da menor. Ficando bem cientificada de que no prazo legal não foi contestada a presente ação serão tidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados. Tudo de conformidade com despacho seguinte: Cite-se a mãe biológica por edital obedecendo as exigências legais. Em, 07/06/91. (a.) Maria José de Toledo M. Teixeira, Juiz de Direito.-----

Fica a parte requerida desde já advertida de que PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA MESMA, COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, NÃO CONTESTADOS NO PRAZO DE (15) QUINZE DIAS. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho - do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, _____, Escrivão, que o datilografar e subscrever.


PAULO EDUARDO NANNI


- MARIA JOSÉ DE TOLEDO M. TEIXEIRA -
Juiz de Direito -

T. 93001 - P- 1340

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR VICENTE DE PAULA XAVIER, // JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL / DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,...

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS QUE CONHECIMENTO TIVER, QUE NOS AUTOS DE NOTIFICAÇÃO SOB Nº 1.442/91, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE MARIA INEZ SICA DE TOLEDO

COM TRÂMITE POR ESSE CARTÓRIO. É O PRESENTE EDITAL PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO, NOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL E DESPACHO ADIANTE / TRANSCRITO: PETIÇÃO INICIAL: EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª / VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, MARIA INEZ SICA DE TOLEDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, BANCÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE MARINGÁ, PR., À RUA MONTE CARLO, 349, JARDIM NOVO HORIZONTE, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº1.024.323- / PR E CADASTRADA NO CPF SOB Nº327.204.839-15, POR SUA ADVOGADA AO FINAL ASSINADA, PROFISSIONAL INSCRITA NA OAB, SEÇÃO DO PARANÁ, // SOB Nº11.414, COM ESCRITÓRIO NESTA CIDADE, À AV. TIRADENTES, 1.430 1º ANDAR, SALA 05 DO EDIFÍCIO STELA, TEL. 25-3505, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DO AMNA, DIGO, MANDADO INCLUSO (DOC. 1), VEM PERANTE ESTE / JUIZ REQUERER NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, DOS FATOS QUE PASSA A EXPOR: CONFORME CERTIDÃO EM ANEXO, (DOC.02), EXPEDIDA PELA 9ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE MARINGÁ, EM 26 DE MAIO DO CORRENTE, QUANDO A PETICIONÁRIA ALMOÇAVA NO RESTAURANTE CALÇADÃO, À AV. GETULIO VARGAS, NO CENTRO DE MARINGÁ, POR VOLTA DAS 11:45 MINUTOS, FOI-LHE FURTADA A BOLSA MARRON, PEQUENA, QUE CONTINHA, ALÉM DE OUTROS OBJETOS E DOCUMENTOS, OS TALONÁRIOS DE CHEQUES, A SABER: -DOIS TALONÁRIOS DE CHEQUE DO BANCO DO BRASIL S/A, DE MARINGÁ, CHEQUE-OURO, DA CONTA-CORRENTE DE Nº6.851.310-0, SENDO O PRIMEIRO DE FOLHAS 424,341 A 424,360 E O SEGUNDO, DE FOLHAS 567,081 A 567,100, ALÉM, DE UM TERCEIRO TALONÁRIO, COM UMA ÚNICA FOLHA, DO MESMO BANCO E DA MESMA CONTA-CORRENTE, DE Nº209.860, TODAS EM NOME DE MARIA INEZ SICA TOLEDO, EM BRANCO E SEM ASSINATURA (DOC.3). DIANTE DO OCORRIDO, REQUER A NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, POR EDITAL, PARA QUE TERCEIROS DE BOA-FÉ NÃO VENHAM A RECEBER NENHUM / DESSES CHEQUES. REUQ, DIGO, REQUER AINDA, SEJA NOTIFICADO O CARTÓRIO DE PROTESTOS DE MARINGÁ, EVITANDO-SE, ASSIM, O INCONVENIENTE DE ALGUM PROTESTO CONTRA ESSES CHEQUES. REQUER, AFINAL, LHE SEJAM OS AUTOS ENTREGUES APÓS PROMOVIDA A NOTIFICAÇÃO, INDEPENDENTE DE TRANSLADO. DÁ-SE A CAUSA, PARA EFEITOS FISCAIS, O VALOR DE CR\$5.000,00-CINCO MIL CRUZEIROS - NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO - MARINGÁ, 04 DE JUNHO DE 1.991.)A) ROSEMARY DESSOTTI SILVA." - DESPACHO: - NOTIFIQUEM-SE NA FORMA REQUERIDA - EM 06.06.91 - (A) VICENTE DE PAULA XAVIER - JUIZ DE DIREITO." E QUE PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU O MM. JUIZ EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA // DE MARINGÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM. EU, _____, (SÉRGIO ROBERTO C. RAUSCH) ESCRIVÃO QUE SUBSCREVI.

T. 93444 - P. 1564

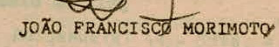
VICENTE DE PAULA XAVIER
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MARIALVA

O DOUTOR JOÃO FRANCISCO MORIMOTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETU...

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL 11, DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

"FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram aprovados no Concurso para provimento do cargo de Agente Administrativo nível 11, da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, realizado no dia 26 de junho de 1991, os seguintes candidatos: PRIMEIRO LUGAR: MARIA APARECIDA DE FREITAS CANDELARIA; SEGUNDO LUGAR: MARLI APARECIDA DE PASCOLI DA SILVA; TERCEIRO LUGAR: ROSI MARIA BASSETO SENA; e, QUARTO LUGAR: DEMERVAL SILVERIO DE CAMPOS; FICAM os candidatos inscritos, ciente, de que terão o prazo de vinte e quatro horas, para requererem revisão, expondo suas razões (Art.28 do Decreto Judiciário nº.541). E para o bom e fiel cumprimento do presente, é o mesmo expedido, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 27(vinte e sete) do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, _____, (CARLOS ZUCOLIN BELASQUE) Escrivão que datilografar e subscrever.-

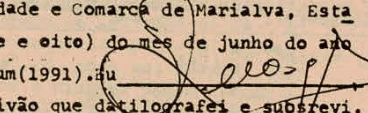

JOÃO FRANCISCO MORIMOTO
JUIZ DE DIREITO

F. CR\$ 9.936 ,00 -P. 6419 -P/ TRIBUNAL DA JUSTIÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

O DOUTOR JOÃO FRANCISCO MORIMOTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

“FAZ SABER, aos que o presente

editado virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Concurso para provimento ao cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, sob nº. 304/89, e tendo em vista o que dos autos consta, foi determinado a expedição do presente edital, para conhecimento e publicação das notas e aprovados (Classificados), que são as seguintes: NILSON RIBEIRO DE SOUZA: média 7,83; HERMINDO SERGIO RAVÃO: média 6,5; JOSÉ VALDIR DOS SANTOS: média 6,28; EFRAIN REIS DA SILVA: média 2,9 e, EUGÊNIO DE OLIVEIRA: média 1,6; SENDO QUE FORAM CLASSIFICADOS: em primeiro lugar: Nilson Ribeiro de Souza; segundo lugar Hermindo Sergio Pavão; e, em terceiro lugar: José Valdir dos Santos, e os demais: Eugenio de Oliveira e Efraim Reis da Silva foram reprovados, por não atingirem a média necessária. Ficam todos os interessados cientes de que o prazo para recurso é de 48 horas. Nada mais, determinou o MM. Dr. Juiz que fosse lavrado o presente edital, que será afixado no local de costume e afixado, digo, e publicado na imprensa oficial do estado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 28 (vinte e oito) do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu  (CARLOS ZUCOLIN BELASQUE) Escrivão que datilografarei e subscrevi.

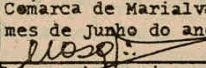
João Francisco Morimoto
Juiz de Direito

F. CR\$ 11.232.00 - P. 6418 - P/ TRIBUNAL DA JUSTIÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CONCURSO PARA PREENCHIMENTO AO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL 13, DA COMARCA DE MARIALVA-PR.

O DOUTOR JOÃO FRANCISCO MORIMOTO, MM. DR. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, Diretor do Fórum, na forma da lei, etc...

“FAZ SABER, aos que o presente

editado virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de nº. 185/91 de CONCURSO para preenchimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS nível 13, da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, foi designado o dia 23 de agosto de 1991 as 09:30 horas para a prova teórica com duração de duas (2) horas e o mesmo dia (23/8/91) as 14:00 horas para a prova prática e datilografia, a serem realizadas no CENTRO PAROQUIAL PASTORAL PAULO VI, localizado na rua Santa Efigência, atrás da igreja Matriz Católica, Marialva, Paraná; Pelo presente FIZAM INTIMADOS os relacionados abaixo, para comparecerem no local acima para participarem das provas, munidos de carteira de identidade com antecedência mínima de trinta (30) minutos: CÉLIA MARIA FREIRE RESCHI RORATO; MARLENE PERES MARTINES; ROSIMERY APARECIDA PELIZER NOGUEIRA; VALMIR ROGÉRIO IZO; ADRIANA REGINA STORTO; ALEXANDRE MODESTO DE OLIVEIRA; EDNA MARIA BELLUCO; EDILAINE TOFANELLI; MAURÍCIO JOSE DOS SANTOS; LOURDES APARECIDA PRADO MORENO; DIRCE HONORIO BERNINI; VALTER HENRIQUE BE AZEVEDO; ELIZABETE APARECIDA JUSTINO DA SILVA; MARCIA REGINA ZUCOLI COLOMBARI; EDNÉIA APARECIDA BERNARDINELLI BERNINI; ANITA KERN GULINE; MARCIA SIQUEIRA; e, ROSI MARIA BASSETO SENA; E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 21 (vinte e um) do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu  (CARLOS ZUCOLIN BELASQUE) Escrivão que datilografarei e subscrevi.

JOÃO FRANCISCO MORIMOTO
Juiz de Direito

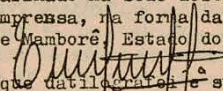
F. CR\$ 9.072.00 - P. 6417 - P/ TRIBUNAL DA JUSTIÇA

COMARCA DE MAMBORÉ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ZEFERINO CORDEIRO DA SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. (COM PUBLICAÇÃO GRATUITA).

A DOUTORA MÔNICA FLEITH, MM. JUIZA DE DIREITO, DESTA COMARCA DE MAMBORÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

“FAZ SABER, a todos quantos o

presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 111/90, de AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, promovida por MATILDE COSTA DA SILVA, contra ZEFERINO CORDEIRO DA SILVA, que pelo presente com o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADO o requerido: ZEFERINO CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação Ordinária de Divórcio, bem como para que compareça perante este Juízo de Direito, na sala de audiências, sito no Edifício do Fórum, à Av. Manoel Francisco da Silva, 848, no próximo dia 25 de setembro de 1991, às 13:30 horas, a fim de participar da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, e nela querendo, apresentar defesa escrita ou oral, através de advogado, e produzir provas, sob pena de revelia, bem como para que preste seu depoimento pessoal, sob pena de confissão, tudo de conformidade com a petição inicial de fls. 02/07, a seguir transcrito em síntese: "(...) MATILDE COSTA DA SILVA, vem perante Vossa Excelência, propor contra ZEFERINO CORDEIRO DA SILVA (...), com base no art. 226 da nova Constituição Federal, art. 5º a 17º da Lei nº 6.515 de 26/12/77 e 282 e seguintes do Código de Processo Civil, requerer o que segue: A requerente contraiu núpcias com o requerido no Cartório do Distrito de Biquirivai, Comarca de Campo Mourão Pr, em 01/02/1986, há quatro anos, sob regime de comunhão parcial de bens, Dessa união não tiveram filhos. Que por volta do mês de abril, de 1986, o requerido abandonou o lar conjugal, tomando rumo ignorado e não mais voltando para o lar até esta data. O casal não possui bens a partilhar. A requerente passará a usar o nome de solteira. Ante o exposto, requer: a designação da audiência. Seja o réu intimado da audiência e citado. Seja o órgão do Ministério Público intimado de todos os atos desta ação. Sejam julgada a Ação, a final, procedente, condenando o réu nas custas e honorários advocatícios. Seja o réu intimado para depor na audiência, pena de confissão. Além das provas requeridas, a autora protesta/ a provar o alegado por todos os meios de provas permitidos em direito. Valor da Causa: 1.000,00 (hum mil cruzeiros). P, Deferimento. Mamboré, 30 de agosto de 1990. (a) CARLOS ALVES-Advogado". ADVERTÊNCIA DO ART. 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação, pre sumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor." DESPACHO DE FLS. 28: "Para realização do ato postergado, des signo o dia 25.09.1991, às 13:30 horas. Façam-se as necessárias 7 intimações. Mamboré, 20.06.91. (a) DRA. MÔNICA FLEITH - JUIZA DE DIREITO". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém de futuro venha alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mamboré Estado do Paraná, aos vinte e quatro de junho de 1991.  (EDALMO DA SILVA) - Escrivão que datilografarei e subscrevi.

MÔNICA FLEITH
JUIZA DE DIREITO

G. - P. 6406

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO SEBASTIÃO PEREIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS (COM PUBLICAÇÃO GRATUITA).

A DOUTORA MÔNICA FLEITH, MM. JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE MAMBORÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

“FAZ SABER, a todos quantos o

presente, edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 116/90, de AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, promovida por LAURINDA SOARES DE CAMARGO PEREIRA, contra SEBASTIÃO PEREIRA, que pelo presente com o prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADO o requerido SEBASTIÃO PEREIRA, brasileiro, casado, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação Ordinária de Divórcio, bem como para que compareça perante este Juízo de Direito, na sala de audiências, sito no Edifício do Fórum, à Av. Manoel Francisco da Silva, 848, em Mamboré-Pr., no próximo dia 25 de setembro de 1991, às 14:00 horas, a fim de participar da audiência de conciliação, instrução e julgamento e nela, querendo, através de advogado apresentar defesa escrita ou oral e indicar provas, sob pe